



DECRETO N.º 57/2020.

Constitui o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do Município de Altônia e das outras providências.

Claudenir Gervasoni – Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná,
No uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído, nos termos do Artigo 34º RESOLUÇÃO 26/2013 – FNDE o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, deste município, para acompanhamento e controle de recursos do Governo Federal, destinados ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPOSTO PELOS SEGUINTE SEGMENTOS:

NOME	CPF	CARGO	
RENATA SPOTE	077.355.699-99	TITULAR	PODER EXECUTIVO
FLAVIANE DA COSTA E SILVA DETONI	022.770.139-94	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO
MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	787.821.126-91	TITULAR	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
IVONE RAMOS DOS SANTOS	045.161.719-37	SUPLENTE	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
LUCINEI DA SILVA CAETANO STERLING	035.559.149-95	TITULAR	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
ANDREA APARECIDA PREVIATO VERGILINO	003.784.169-60	SUPLENTE	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
PRISCILA DE OLIVEIRA BEZERRA BATISTA	026.143.439-00	TITULAR	PAIS DE ALUNO
LUCIANA BATISTA MARQUES	043.469.519-02	SUPLENTE	PAIS DE ALUNO
SÔNIA ALBERTO ZANIBONI	704.423.989-72	TITULAR	PAIS DE ALUNO
CLAUDIRENE SILVA COQUEIRO FRANÇA	027.214.859-89	SUPLENTE	PAIS DE ALUNO
ANGELA CRISTINA BANÁ ROSSANO	039.287.839-98	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
GRASIELE VIRGINIA BENEDETTI ALVES	040.735.069-19	SUPLENTE	SOCIEDADE CIVIL
SIRLEY DE CASTRO LOPES	570.568.389-87	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
LILIAN CRISTINA DE ANDRADE MARTINS	958.734.499-53	SUPLENTE	SOCIEDADE CIVIL

Artigo 2º - Os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do município de Altônia, não serão remuneradas e seus serviços serão considerados de relevância Pelo município.

Artigo 3º - O mandato dos Conselheiros de que trata o artigo 1º terá início em 29 de Abril de 2020 e findará em 30 de Abril de 2024.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 20/2018.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de Abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018

MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2018.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 22 de FEVEREIRO 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graiha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE CORRETORA S/A**, inscrito no CNPJ sob n.º. **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG n.º 7009036166 e do CPF n.º. 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 22/2018 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 008/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 22/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 24/02/2020 à 23/02/2021.

Lot e	Quant	Descrição	
1	01	Seguro de 100%, veículo Oficial, Marca Volkswagen Gol Trendilaine 1.6 4p FLEX, 2017-2018 PLACA BBV-7687, RENAVAL 01140646653-pat. 8569	1.700,00
1	01	Seguro de 100%, veículo Oficial, Marca Volkswagen Gol Trendilaine 1.6 4p FLEX, 2017-2018 placas BBV-7689, RENAVAL 01140645908 CHASSI 9BWAB45U1JT099628	1.700,00

2	01	Seguro de 100%, veículo Oficial, Mercedes Benz Sprinter 515 Diesel 2017/2018.CHASSI8AC906657JE134001	5.200,00
2	01	Seguro de 100%, veículo Oficial Marca Volkswagen Gol Trendilaine 1.6 4p FLEX, 2017-2018 placas BBV-7685	1.700,00
03	01	Seguro de 100%, veículo Oficial Marca Mercedes Benz 415 CDI Sprinter 2018/2019 Placa BDE 7A75 CHASSI BAC90663ke167375 RENAVAL 01196262575	2.567,24

CLÁUSULA SEGUNDA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Agricultura –Gabinete do Secretário – 09.001.206080011.2.064.6690.39 Sec. De Saúde-Div. De Vig. Em Saúde– 06.003.103040006.2.034.3390.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Sec. De Educ. Cult. e Comum. – Gab. do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 23 de fevereiro de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENTE CORRETORA S/A

MARCELO WAIS

CONTRATADA

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 059/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dá nova redação ao § 2º do Artigo 4º do Decreto nº 051/2020 de 22 de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 4º do Decreto nº 051/2020 de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Aos Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados e assemelhados poderão funcionar de segunda feira a sábado das 08h00m às 19h00m e aos domingos e feriados das 08h00m às 12h00m desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel a 70% para os usuários, em local sinalizado;
- Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras em no mínimo dois metros, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal;
- Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
- Manter álcool gel a 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
- Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;
- Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
- Os teclados de máquinas de cartão de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://altonia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



m) Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do COVID - 19;

n) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID - 19 como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 060/2020.

Exonera o senhor **HORÁCIO ROSENO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Exonerar o senhor **HORÁCIO ROSENO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.040.088-2-PR., ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 01/05/2020.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2.020

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 020/2.020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 24/042020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS**, inscrito no CNPJ sob n.º. **34.669.868/0001-09**, neste ato representada pelo Sr. **RODNEY DANILO PESENTI**, portador (a) do RG n.º 53246788, CPF n.º. 803.463.329-15, residente na Av Celso Garcia Cid, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 020/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA CALANDRA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0	Manutenção da Calandra, com os seguintes serviços: Colocação de feltro, colocação de manta de poliéster, aplicação de cola especial, aplicação de parafina e deslocamento	2.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 020/2.020, vencido pela contratada. **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 27/04/2020 e término em **24/08/2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal,

com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº020/2.020". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação dos serviços**, de acordo com o subitem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia - PR. A DIVISÃO DE SAUDE Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 10616234 HospSUS Estadual 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS Altônia-PR., 27/04/2020